



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

Itapeva, 14 de abril de 2016.

### MENSAGEM Nº 013 / 2016

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **"AUTORIZA** o Município de Itapeva/SP a celebrar convênio com o hospital filantrópico 'Santa Casa de Misericórdia de Itapeva', visando à execução do Plano Operativo destinado a realização de cirurgias eletivas, na forma que especifica".

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal autorização para celebrar convênio com o hospital filantrópico "Santa Casa de Misericórdia de Itapeva", visando à execução do Plano Operativo destinado a realização de cirurgias eletivas de média complexidade à população usuária do sistema de saúde do Município de Itapeva/SP, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, destinado à ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos, de média complexidade, por meio do SUS, como forma de reduzir o tempo de espera deste tipo de procedimento, e garantir a integralidade da assistência à saúde preconizada na Constituição Federal, tendo em vista que os recursos destinados atualmente para contratualização das entidades referenciadas são insuficientes para dar vazão à demanda reprimida.

*Outrossim, o Poder Executivo ficará autorizado a repassar recursos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, a serem depositados em conta corrente de titularidade da beneficiária, após a apresentação de relatório até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto.*

*O prazo de vigência do Convênio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, através de Termo Aditivo.*

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente se necessário.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

**JOSÉ ROBERTO COMERON**

**Prefeito Municipal**

### PROJETO DE LEI Nº 034/2016

**AUTORIZA** o Município de Itapeva/SP a celebrar convênio com o hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva”, visando à execução do Plano Operativo destinado a realização de cirurgias eletivas, na forma que especifica.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, VI, LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Itapeva/SP autorizado a celebrar convênio com o hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva”, visando à execução do Plano Operativo destinado a realização de cirurgias eletivas de média complexidade à população usuária do sistema de saúde do Município de Itapeva/SP, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. O convênio referido no *caput* deste artigo destinar-se-á à ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos, de média complexidade, por meio do SUS, como forma de reduzir o tempo de espera deste tipo de procedimento, e garantir a integralidade da assistência à saúde preconizada na Constituição Federal, tendo em vista que os recursos destinados atualmente para contratualização das entidades referenciadas são insuficientes para dar vazão à demanda reprimida.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros próprios ao hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva”, pertencente à rede SUS – Sistema Único de Saúde, para a execução do Plano Operativo descrito no art. 1º desta Lei.

*Parágrafo único. O repasse de recursos autorizado no caput deste artigo será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, após a apresentação de relatório até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto.*

**Art. 3º** O prazo de vigência do Convênio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, através de Termo Aditivo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de abril de 2016.

**JOSÉ ROBERTO COMERON**

**Prefeito Municipal**